Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de maio de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 94 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
COORDENAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 139, de 10 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 92, página 1, de 14 de maio de 2024, de modo que, onde se lê: "..., pelo período de 60 (sessenta) dias, ...", leia-se: "..., pelo período de 90 (noventa) dias, ...".

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 04/CR-DOU/FUNAI, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria nº 146/2023/MPI, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 25 de maio de 2023, Seção 2, página nº 50, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve

- Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes do prédio que abriga a Coordenação Regional de Dourados, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000962/2024-46:
- I Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215;
- II Vanderson Aparecido de Souza, SIAPE nº 1900105;
- III Carlos Fabiano Azevedo Torres, SIAPE 3005908.
- Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

TEODORA DE SOUZA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA

PORTARIA CFPE-MJ/FUNAI N°1, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O COORDENADOR FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA-JURUENA/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 685/PRES, de 18 de Maio de 2010, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo indicada a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/MT, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta CFPE:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CNH
DANIELLE CAMPOS FERNANDES EVANGELISTA	3406638	06894641845

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e n.º 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de maio de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 94 - p. 2

servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

- Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.
- Art. 23. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, nos termos do disposto na Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.- Instrução Normativa nº 32 de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 4°. É vedado ao servidor:

- I- O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Oficio Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB PRES/GABPR/FUNAI;
- II- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;
- III- O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- IV- A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem fora de unidades jurisdicionadas à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena ou de unidades que a esta prestem, por determinação normativa específica, apoio administrativo, salvo quando houver autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JAIR CANDOR

Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental